

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 44/2023 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da por meio da Portaria nº 647/2023, de 02 de fevereiro de 2023 e a Portaria da CPL nº 948/2022 de 18 de março de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar n.º 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, E PROFISSIONAL PARA PINTURA FACIAL INFANTIL E OUTRAS RECREAÇÕES INFANTIS., conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023 e 2024, os quais serão apresentados nas Solicitação de Compras pelos elementos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea "k" deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- A Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.
- 5.4 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.



- 5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.
- 5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.11 As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.
- 6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,01 % e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote** superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.
- 9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.
- 9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote/item.
- 10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível nainternet, no endereço

 disponível nainternet, nain
- 10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos habilitatórios.



- 11.2 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT
 - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda
 (CNPJ)
 - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (tanto via sistema <u>e- Proc</u> quanto via sistema <u>SAJ para empresas de Santa Catarina</u>). Caso a



empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- n) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL, e que estes foram realizados de forma satisfatória. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou por revenda ou filial. Apenas será admitido atestado emitido em que a LICITANTE, sede ou filial, tenha sido a sociedade responsável pela prestação dos serviços similares, compatíveis com o OBJETO deste EDITAL. Cada atestado deverá conter:
 - n.1) Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a Administração da Prefeitura de Biguaçu estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
 - n.2) Discriminação do serviço prestado, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser necessariamente compatível em característica com o objeto desta licitação.
- o) **Declaração** assegurando atender as exigências contidas no Termo de Referência, anexo IV do edital.
- p) **Declaração** de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, o pessoal técnico-operacional especificado no anexo nº III do Edital.

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- q) **Declaração** de comprometimento da licitante que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Prefeitura, bem como a terceiros, no exercício de suas funções, seja por omissão, negligência ou imperícia de seus empregados.
- 11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.
- 11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO



- 12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência danterposição do recurso.
- 12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitaçõese Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.



- As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- 14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- 14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na páginada internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.12 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.
- 14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).



- 14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- **15.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2** dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- **15.1.3** solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu:

- **15.2.1** assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos Licitantes vencedores;
- **15.2.2** emitir a Solicitação de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
- **15.2.3** acompanhar a entrega dos produtos/serviços;
- **15.2.4** notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 15.2.5 efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- **15.2.6** fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;



15.2.7 analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:
 - a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
 - c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
 - d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 17.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site
bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 17.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.
- 17.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites

 sites

 digua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XII - DOS ANEXOS

- 18 Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;



- b) Anexo II Minuta do Contrato;
- c) Anexo III- Especificação dos lotes;
- d) Anexo IV Termo de Referência;
- e) Anexo V Modelo de Declaração;

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento	, O Município de Biguaçu,	pessoa jurídica Direito Púb	olico Interno, inscrita no
CNPJ, sob o número 82.8	392.308/0001-53, estabele	cida na Praça Nereu Ram	os, 90 - Centro – aqui
representado pelo Secretái	rio de Administração, Sr. V I	INICIUS HAMILTON DO AM	IARAL, por delegação de
competência (Portaria nº 6	660/2019, de 19/03/2019),	e a empresa, com	sede na Rua, inscrita no
CNPJ sob nº ,			
neste ato representada pel	o(a) Sr(a). , CPF nº, acor	dam proceder, nos termos,	referente ao
Pregão Eletrônico nº /2023	, homologado em//2	2023, sujeito às Leis I	nº 8.666/1993
e 10.520/2002, e ao resp	ectivo edital, o registro d	de preços referente ao(s)	Lote(s) abaixo
discriminados:			
Produto	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total
VALO	R TOTAL DO LOTE (R\$)		
O valor total da presente A	ta de Registro de Preços é d	le R\$	
Fica consignado que o preç	o registrado na presente at	a é válido pelo prazo de 1 a	ano, a contar da
data da assinatura, até <u>/</u> /20	023, sendo que no caso de e	esgotar as quantidades regi	stradas em Ata,
a sua vigência fica automa	ticamente encerrada.		
Nada mais havendo a ser d	eclarado, foi encerrada a pı	resente Ata que, após lida e	e aprovada, será
assinada pelas partes.			
Biguaçu, de	ALEXANDRE	DE SOUZA MARTINS RE	PRESENTANTE LEGAL
	de 2023. Prefeito Mu	unicipal em Exercício	



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Licitação SRP /2023
Contrato Número №: /2023

Preâmbulo

CONTRATANTE:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Decreto nº 11 de 27/01/2017, Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021).

CONTRATADA:

A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: , com sede , neste ato representado pelo senhor(a) , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- **1.1.** Termo de contrato que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:
- **1.2.** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação nº. /2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste CONTRATO:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

- **3.1.** O valor do presente contrato é de **R\$** ().
- **3.2.** O total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser contratado pelo município, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento da totalidade, por parte da CONTRATADA, poderá deixar de ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Pregão para Registro de Preços nºPMB, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- **5.1.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- II) Estranho à vontade das partes;
- III) Inevitável;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato;
- **5.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de até .
- 6.2. O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Solicitação: A Contratante fará a solicitação da contratação após o empenho da Solicitação de Fornecimento "SF".
- **7.2.** Local: A prestação do serviço da presente licitação deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento emitida pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME, devidamente autorizado por autoridade superior, no prazo estipulado no Termo de Referência, no endereço informado na Solicitação de Fornecimento "SF".
- **7.3.** Pedido: O serviço será solicitado conforme a necessidade do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- **8.3.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **8.4.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada e respeitada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.
- 8.5.1. O atraso superior a 90(noventa) dias do pagamento, o Contratado e a Contratante poderão decidir em manter o Contrato ou rescindir o mesmo.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria solicitante e indicada pela mesma, as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

- 10.1. Da Contratada:
- 10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;
- I Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- III Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone feita pelo setor de contratos. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.
- V Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo para prestar o serviço contratado conforme prazo estipulado no Termo de Referência.



- VI É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.
- VII O atraso na prestação do serviço poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.
- VIII- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- IX responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais contratados;
- X respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XI responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- XII comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **XIV** ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na entrega dos materiais contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- **XV** trocar os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- **XVI** recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários para a entrega dos materiais, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- XVII realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- XVIII manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- XIX cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à entrega dos materiais pelos empregados;
- **XX** coordenar e controlar a entrega dos materiais contratados;
- XXI administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- **XXII-** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- XXIII instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- XXIV cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- XXV solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- **XXVI** colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados na Licitação, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- XXVII realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários para os materiais adquiridos;
- XXVIII responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **XXIX** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- **XXX** São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- XXXI Entregar no tempo determinados pela a Contratante, todos os materiais licitados pelo certame de Licitação.
- 10.1.2. Da documentação fiscal.



- **10.1.2.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:
- **10.1.2.2** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.1.2.2.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

- I Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava.
- II expedir A AF, com todas as informações necessárias à aquisição dos materiais;
- III prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- IV proceder a fiscalização quanto a entrega dos materiais e efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- $\textbf{V} comunicar oficialmente \`{a} CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato; \\$
- VI observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
- II Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- ${f IV}$ Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula
- **11.1.1** As penalidades dos incisos **III e IV** poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 11.1.3. As penalidades previstas do parágrafo 11.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- **11.1.3.1.** Cada penalidade é independente entre si.
- **11.1.3.2.** A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo **11.** 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- 11.1.4. A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- **b)** Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas
- 11.2. Advertência ou Notificação;



- **11.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **11.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;
- 11.3 Suspensão e impedimentos
- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.3.2** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punicões:
- a) (50 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município:
- b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (25,5 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (16,5 a 25,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (12,5 a 16,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 a 12,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- **11.3.2.1.** Aplicada às sanções da Cláusula 11, do item 11.1.2 as alíneas "a, b, c, d, e, f," a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Declaração de inidoneidade;
- **11.4.1.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas, na Cláusula Décima Terceira, parágrafo 13.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira, Tabela 1, poderão ter as seguintes punições:
- a) (250 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- 11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.4.1.2.** Aplicada às sanções da Cláusula **11**, do item **11.4.1** a alínea "a", a Contratada terá o prazo de **10** (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Multas:

- 11.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- 11.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:
- I. (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;



- III. (5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- V. (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49,5 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;
- VIII (≥ 50 Pontos) Multa de 30% do valor total do contrato.
- 11.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- 11.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **11.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta Cláusula.
- **11.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- **11.7.** Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- **11.8.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- 11.8.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- 11.8.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- 11.9. O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;



- 11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.
- 11.11. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.</u>

- **13.1.** Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato:
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- **13.2.** Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- 13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- **13.4.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO					
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO				
0,5	0,5				
1	1				
2	3				
3	4				
4	6				
5	9				
6	20				
7	50				



- **13.5.** O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descrit artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a grac estabelecida nas tabelas seguintes:

	TABELA 2 – Pontuação e Correspondência				
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE			
01 a 2,5	R\$50 reais	##			
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do	##			
	contrato ou da ordem de serviço				
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licita			
	contrato ou da ordem de serviço	ou contratar.			
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) mes			
	contrato ou da ordem de serviço	do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;			
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitaçã			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar com o Município de Biguaçu;			
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitaçã			
	contrato ou da ordem de serviço	contratar com o Município de Biguaçu;			
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito			
	contrato ou da ordem de serviço	participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;			
>50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito			
		participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneid			
		de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fun			
		Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades			
		Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela Un			
		Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publica			
		em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empre			
		Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.			

	TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES				
ITE	DESCRIÇÃO	GRAU DA	INCIDÊNCIA		
М		INFRAÇÃO			
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que	0,5	Por ocorrência e por		
	pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail		dia de atraso		
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência		
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência		
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência		
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência		



6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	0,5	Por empregado ou po
0	contratados	0,5	ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR	0,5	Por ocorrência
,	DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	POI OCOITEIICIA
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguacu equipamentos ou	0,5	Por item e po
٥	materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e po
0		0.5	
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e po
			dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e po
			dia de atraso
11	Serviço não prestado ou Material não entregue, após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem	0,5	Por ocorrência e po
	de serviços (AF) ou da solicitação da prestação do serviços e da entrega do material		dia de atraso
12	Não conclusão dos serviços e não entrega de todos os Materiais	1	Por ocorrência e poi
			dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato,	1	Por ocorrência e por
	Setor de Compras ou Fiscal do Contrato		dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício	1	Por ocorrência
	da função ou em razão dela		
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar	1	Por ocorrência e por
	o inadimplemento		dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo	1	Por ocorrência e por
	justificado		dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	1	Por ocorrência
	empregados.		
22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona	1	Por ocorrência e po
	deste contrato.		dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as	1	Por ocorrência e po
	inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam		dia de atraso
	neste contrato		
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços ou materiais solicitados	1	Por ocorrência e po
-	Z	-	dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e po
	Actuation of Chicago do Objecto	1	dia de atraso
20	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	
28			Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência



30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência				
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência				
32	Entregar amostra diferente da cotada 1 Por ocorrênc						
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar	1	Por ocorrência				
	de providenciar recomposição complementar.						
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência				
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo	1	Por ocorrência				
	licitatório e neste contrato;						
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência				
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando	3	Por ocorrência				
	estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos						
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência				
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente,	4	Por ocorrência				
	devidamente justificado"						
40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo	4	Por ocorrência				
	licitatório e neste contrato;						
41	Entregar material ou prestar serviços diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência				
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência				
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência				
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal	5	Por ocorrência				
	ou consequências letais.						
45	Danos causados a CONTRATANTE	5					
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício	5	Por ocorrência				
	da função ou em razão dela						
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência				
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência				
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação 7 Por ocorrência						
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência				

- 13.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.
- 13.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 13.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- 13.7.1. A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira.
- 13.7.2. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.
- **13.8.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.



- **13.9.** Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 13.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- I) O atraso injustificável no objeto contratado;
- II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Décima Primeira;
- III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
 - IV) A dissolução da sociedade;
 - V) A decretação da falência;
 - VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
 - VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93:
 - IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
 - XII) Apresentar documentação falsa;
 - XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - XIV) Falhar na execução do contrato;
 - XV) Fraudar na execução do contrato;
 - XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
 - XVII) Cometer fraude fiscal;
 - XVIII) Fizer declaração falsa.
 - XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.



- 14.4. Para os incisos "I, II, III, IV, V, VI, VII, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX" desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade com a Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira deste contrato. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.
- 14.5 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
- II Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
- III Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
- IV A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.
- **14.6** Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
- II Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- **15.1.** As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver <u>recurso</u> à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- **17.2.** O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa reponsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, de 2021.	
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL	Contratada
Socratária da Administração	



ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

	LOTE 01				
Número	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Brinquedo inflável (3 em 1/Multiparque) com escorregador, pula- pula e piscina de bolinhas) com medidas aproximadas de: 6,00m x 3,50m x 2,50m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	28	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
2	Tobogã inflável tradicional com medidas aproximadas de: 6,00m x 3,80m x 5,00m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	28	R\$ 865,00	R\$ 24.220,00
3	Tobogã inflável com medidas aproximadas de: 6,50m x 5,30m x 9m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	28	R\$ 1.240,00	R\$ 34.720,00
4	Cama elástica de 3,0m de diâmetro, que suporte até aproximadamente 90 quilos. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e 4 escada de apoio. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.		42	R\$ 507,50	R\$ 21.315,00
5	Cama elástica de 4,30m de diâmetro, que suporte até aproximadamente 150 quilos. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e escada de apoio. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	42	R\$ 522,50	R\$ 21.945,00
6	Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	21	R\$ 472,50	R\$ 9.922,50
7	Touro mecânico (energia monofásica ou trifásica), em medidas aproximadas de: 5m x 5m, com amurada inflável (lateral de proteção). Com monitor capacitado para 4 horas de serviço,	UN	5	R\$ 947,50	



_					
	maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.				
8	Piscina de bolinhas inflável em medidas aproximadas de: 3m x 3m x 3m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.		21	R\$ 570,00	· '
9	Piscina de bolinhas em medidas aproximadas de: 1,70m x 1,70 m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.	UN	21	R\$ 502,50	
10	Contratação de recreador especializado no serviço de maquiagem artística / pintura facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo, e em esculturas de balão. Para as maquiagens: utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros, glitter e outros materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.	HS	45	R\$ 360,00	R\$ 16.200,00
				Total do lote	R\$ 177.982,50

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO INFANTIL

1. Objetivo

Constitui objeto deste presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, E PROFISSIONAL PARA PINTURA FACIAL INFANTIL E OUTRAS RECREAÇÕES INFANTIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa

Justifica-se tal contratação a fim de atender aos eventos e programações deste município, principalmente àqueles direcionados ao público infantil, onde venham a ser oferecidas atividades lúdicas e recreativas. Fora isso, as brincadeiras são consideradas um exercício fundamental para que as crianças se desenvolvam de forma mais saudável. Brincar possibilita o exercício do processo de desenvolvimento da aprendizagem, constrói significados sobre o seu papel na sociedade e obtém um laço afetivo com seus semelhantes. Sendo assim, o objetivo é proporcionar às crianças relacionamentos, comunicação, interação com outros e com brincadeiras organizadas, resgate de cultura e conscientização para valores que compõem vida com qualidade, onde os pais também são convidados a participar, para estimular o estreitamento de laços afetivos.

3. Locais e Datas de Entrega

Os brinquedos deverão ser montados em qualquer ponto do território do município de Biguaçu, de acordo com o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,



assim como o serviço de Pintura Facial e outras Recreações Infantis. Os locais e as datas serão comunicadas com a devida antecedência.

4. Itens de Recreação

Especificação dos produtos e serviços:

	LOTE 1						
ITE	QTD	ТЕМРО	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO			
01	28	6 horas	Serviço	Brinquedo inflável (3 em 1/Multiparque) com medidas aproximadas de: 6,00m x 3,50m x 2,50m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.			
02	28	6 horas	Serviço	Tobogã inflável tradicional com medidas aproximadas de: 6,00m x 3,80m x 5,00m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.			
03	28	6 horas	Serviço	Tobogã inflável com medidas aproximadas de: 6,50m x 5,30m x 9m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.			
04	42	6 horas	Cama Elástica	Cama elástica de 3,0m de diâmetro, que suporte até aproximadamente 90 quilos. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e escada de apoio. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.			



05	42	6 horas	Serviço	Cama elástica de 4,30m de diâmetro, que suporte até aproximadamente 150 quilos. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e escada de apoio. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.
06	21	6 horas	Serviço	Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.
07	5	4 horas	Serviço	Touro mecânico (energia monofásica ou trifásica), em medidas aproximadas de: 5m x 5m, com amurada inflável (lateral de proteção). Com monitor capacitado para 4 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.
08	21	6 horas	Serviço	Piscina de bolinhas inflável em medidas aproximadas de: 3m x 3m x 3m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.
09	21	6 horas	Serviço	Piscina de bolinhas em medidas aproximadas de: 1,70m x 1,70 m. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos.

LOTE 2



ITE M	QTD	ТЕМРО	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	45	3 horas	Serviço	Contratação de recreador especializado no serviço de maquiagem artística / pintura facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo, e em esculturas de balão. Para as maquiagens: utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros, glitter e outros materiais necessários para a perfeita execução dos serviços. O profissional deve dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, despertando a imaginação das crianças. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, em uma ação de encantamento. Para as esculturas de balões: é de responsabilidade do profissional o fornecimento dos balões canudos em cores diversas e outros tipos que sejam necessários, além de inflador compressor / bomba para inflar, fitilhos e demais materiais essenciais à perfeita execução do trabalho.

- a) As quantidades acima relacionadas são apenas estimativas, podendo não serem totalmente utilizadas;
- b) Dada a gama de brinquedos deste gênero e suas múltiplas nomenclaturas, ou variações de titulação, é permitida a substituição dos itens acima elencados por outros semelhantes, que mantenham as mesmas características e dimensões aproximadas;
- c) Os monitores devem permanecer de prontidão durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, auxiliando e controlando o uso dos equipamentos;
- d) Os profissionais alocados na prestação dos serviços devem ser treinados, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao



perfeito desenvolvimentos de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante. Além disso, durante a prestação do serviço deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

- e) Cada brinquedo/equipamento deve ser monitorado individualmente, não sendo permitida a monitoria de mais de um brinquedo/equipamento por um único monitor;
- f) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- g) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.
- h) Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- i) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;
- j) Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;
- k) Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4mm de espessura, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico.

5. Obrigações da CONTRATADA



- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas ajustadas;
- b) Substituir todas as peças que não atenderem às exigências do Edital, devendo retirálas no local em que se encontram e promover a imediata substituição dos mesmos;
- c) Oferecer equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiene;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
 - h) Fornecer, de forma permanente e regular, as quantidades requisitadas e autorizadas pela CONTRATANTE;
 - i) Permitir que o servidor da Contratante acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização;
 - j) A CONTRATADA fica responsável em fornecer todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser



transferidos a Prefeitura Municipal de Biguaçu ou a qualquer entidade ou pessoa a ela vinculada ou a terceiros.

- k) O pagamento de todos valores destinados a equipe e auxiliares, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando a Prefeitura Municipal de Biguaçu desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- Providenciar a execução dentro do prazo determinado;
- m) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária a plena realização do objeto;
- n) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de auxiliares, demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento;
- o) Pelo transporte de todos os equipamentos, materiais, artigos e elementos que comporão o objeto;
- p) Pela desmontagem de todo o espaço, e retirada do local após o término da programação, ou ficará sujeito a autuação e recolhimento dos materiais ao depósito municipal;
- q) Pela alimentação e bebida de toda a equipe;
- r) Por disponibilizar todo o aparato, ferramentas, equipamentos e estrutura necessária à execução do objeto;
- s) Pela qualidade do serviço e materiais dispostos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;



t) Por arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;

6. Obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de produtos/serviços a serem fornecidos;
- e) Emitir as Requisições de Compras, numeradas em sequência e assinadas por servidor indicado pela Contratante e previamente informado à Contratada;

7. Prazo de pagamento e Vigência do Contrato

O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, conforme cronograma da tesouraria. A vigência do contrato é de 1 (um) ano a partir da sua data de assinatura.

8. Fiscal do contrato

O fiscal deste contrato será o Gerente da Lazer de Biguaçu – Alysson Ertal – (48) 3094-4126 – secetul@gmail.com.



ANEXO I

JUSTIFICATIVA E LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Com base na NT 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que discorre sobre a pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns, buscou-se inicialmente a utilização de preços públicos de outros munícipios, que serão apresentados em tabela abaixo junto de suas respectivas atas, para os objetos correspondentes a este Termo de Referência. Dada a gama de brinquedos deste gênero e suas múltiplas nomenclaturas, ou variações de titulação, utilizou-se itens semelhantes, que mantivessem as mesmas características e dimensões aproximadas. Ainda assim, apresenta-se como parte deste processo e-mails enviados a empresas do ramo, como forma de suplementar a não localização de alguns itens em atas de outras prefeituras, alguns sem retorno, outros com as devidas propostas comerciais.

			L	OTE 1			
ltem	Prefeit ura de Macieir a	Prefei tura de Três Barra s	Prefeitura de Orleans	Prefeitura de Ribeirão Preto	DE LAZER	BOMBANDO BRINQUE	MÉDIA
Brinquedo inflável							
(3 em							
1/Multiparque)							
com							
escorregador,							
pula-pula e			R\$		R\$	R\$ 800,00	R\$
piscina de			954,00		800,00	N3 800,00	851,33
bolinhas) com							
medidas							
aproximadas de:							
6,00m x 3,50m x							
2,50m. Com							



monitor					
capacitado para 6					
horas de serviço,					
maior de 18 anos,					
para atendimento					
e orientação					
quanto à					
capacidade, peso					
máximo, altura					
mínima, filas e					
demais cuidados					
aos pais e					
crianças que					
utilizarão os					
brinquedos.					
Tobogã inflável					
tradicional com					
medidas					
aproximadas de:					
6,00m x 3,80m x					
5,00m. Com					
monitor					
capacitado para 6					
horas de serviço,		ŖĠ	ŖĊ		R¢
maior de 18 anos,		R\$ 490,00	R\$ 950,00	R\$ 780,00	R\$ 740,00
para atendimento		490,00	930,00		740,00
e orientação					
quanto à					
capacidade, peso					
máximo, altura					
mínima, filas e					
demais cuidados					
aos pais e					
crianças que					



utilizarão os		1			
brinquedos.					
·					
Tobogã inflável					
com medidas					
aproximadas de:					
6,50m x 5,30m x					
9m. Com monitor					
capacitado para 6					
horas de serviço,					
maior de 18 anos,					
para atendimento	R\$		R\$		R\$
e orientação	503,5		1.500,00	R\$ 980,00	1.240,00
quanto à	0		1.300,00		1.240,00
capacidade, peso					
máximo, altura					
mínima, filas e					
demais cuidados					
aos pais e					
crianças que					
utilizarão os					
brinquedos.					
Cama elástica de					
3,0m de					
diâmetro, que					
suporte até	R\$		R\$		D¢
aproximadamente	247,0			R\$ 800,00	R\$
90 quilos.	0		535,00		667,50
Confeccionada					
em material					
resistente,					



1	ı	ı	İ	Ī	,	į i
possuindo redes						
de salto, proteção						
das molas e						
escada de apoio.						
Com monitor						
capacitado para 6						
horas de serviço,						
maior de 18 anos,						
para atendimento						
e orientação						
quanto à						
capacidade, peso						
máximo, altura						
mínima, filas e						
demais cuidados						
aos pais e						
crianças que						
utilizarão os						
brinquedos.						
Cama elástica de						
4,30m de						
diâmetro, que						
suporte até						
aproximadamente						
150 quilos.						
Confeccionada	-4	R\$	- 4			
em material	R\$	266,0	R\$	R\$	R\$ 510,00	R\$
resistente,	350,00	0	270,00	535,00		438,33
possuindo redes						
de salto, proteção						
das molas e						
escada de apoio.						
Com monitor						
capacitado para 6						



horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 Jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso	,	 1		ı	,	1	i
para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à							
e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos país e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à							
quanto à capacidade, peso máximo, altura minima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho sufficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à							
capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos país e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho sufficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	e orientação						
máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	quanto à						
mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para a comodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	capacidade, peso						
demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão os brinquedos. Area baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	máximo, altura						
aos país e crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	mínima, filas e						
crianças que utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	demais cuidados						
utilizarão os brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	aos pais e						
brinquedos. Área baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	crianças que						
Area baby com 1 escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	utilizarão os						
escorregador, 2 gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	brinquedos.						
gangorras, 1 jogo de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	Área baby com 1						
de mesa com 4 cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	escorregador, 2						
cadeiras em material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	gangorras, 1 jogo						
material plástico resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	de mesa com 4						
resistente, e carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	cadeiras em						
carpet/grama sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	material plástico						
sintética em tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	resistente, e						
tamanho suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	carpet/grama						
suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	sintética em						
suficiente para acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	tamanho			D¢.			D¢
acomodar os brinquedos. Com monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	suficiente para				R\$ 410,00		
monitor capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	acomodar os			535,00			472,50
capacitado para 6 horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	brinquedos. Com						
horas de serviço, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	monitor						
maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à	capacitado para 6						
para atendimento e orientação quanto à	horas de serviço,						
e orientação quanto à	maior de 18 anos,						
quanto à	para atendimento						
	e orientação						
capacidade, peso	quanto à						
	capacidade, peso						



máximo, altura							
mínima, filas e							
demais cuidados							
aos pais e							
crianças que							
utilizarão os							
brinquedos.							
Touro mecânico						-	
(energia							
monofásica ou							
trifásica), em							
medidas							
aproximadas de:							
5m x 5m, com							
amurada inflável							
(lateral de							
proteção). Com							
monitor							
capacitado para 4	R\$		D¢.	D¢.			D.Ć
horas de serviço,	1.400,0		R\$	R\$	R\$ 1.200,00		R\$
maior de 18 anos,	0		770,00	1.055,00			1.008,33
para atendimento							
e orientação							
quanto à							
capacidade, peso							
máximo, altura							
mínima, filas e							
demais cuidados							
aos pais e							
crianças que							
utilizarão os							
brinquedos.							
				l		ΙL	



1	1	1		1	Į I	1 1
R\$				Não	R\$ 570.00	R\$
20,00				contém	113 370,00	570,00
	D.Ć					
R\$		R\$	R\$	R\$	P. 470.00	R\$
00,00		250,00	320,00	535,00	R\$ 470,00	393,75
	0					
	320,00	R\$ 247,0	R\$ R\$ 247,0 250,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 00,00 250,00 320,00	R\$ R	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 470,00 R\$ 470,00 S35,00



mínima, filas e				
demais cuidados				
aos pais e				
crianças que				
utilizarão os				
brinquedos.				

LOT	E 2			
Item	DE	BOMBANDO	RATIMBUM	MÉDIA
	LAZER	BRINQUE	NATIWIE OW	IVIEDIA
Contratação de recreador especializado no serviço de				
maquiagem artística / pintura facial, na mão ou no braço,				
como também em outras partes do corpo, e em esculturas				
de balão. Para as maquiagens: utilizar tinta atóxica				
apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários				
diâmetros, glitter e outros materiais necessários para a				
perfeita execução dos serviços. O profissional deve dispor		1		
de um leque de opções de maquiagens como: desenhos				
animados, temas de filmes, personagens, bichinhos,	R\$		R\$	R\$
símbolos de super-heróis, entre outros, despertando a		R\$ 400,00	·	
imaginação das crianças. A técnica da maquiagem artística	370,00		310,00	360,00
deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse				
tipo de técnica brinca com o lúdico, em uma ação de				
encantamento. Para as esculturas de balões: é de				
responsabilidade do profissional o fornecimento dos balões				
canudos em cores diversas e outros tipos que sejam				
necessários, além de inflador compressor / bomba para				
inflar, fitilhos e demais materiais essenciais à perfeita				
execução do trabalho.				



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 PMB, que a empresa atende não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal